



**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

Gabinete do Prefeito

Publicado na Edição nº 2540, Seção Itarana/ES, pág. 131 do DOM/ES de 25/06/2024

**PORTARIA Nº 1.548/2024**

**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À  
SERVIDORA MAIRA PAULA APELFELER  
VIEGA**

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 84, V, e nos termos do art. 114, II, "a", todos da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto nos artigos 48, IX, "a" e 209 caput da Lei Complementar Municipal nº 001/2008;

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora Maira Paula Apelfeler Vieg, atestando a necessidade de a mesma se afastar do serviço em razão de licença maternidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Afastar a servidora **MAIRA PAULA APELFELER VIEGA**, Professora, matrícula nº 006232, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para o gozo de licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, sendo o afastamento a partir do dia 21/06/2024.

**Art. 2º** O benefício da prorrogação de 60 (sessenta) dias no prazo de licença maternidade previsto na Lei Complementar Municipal nº 020/2016, deverá ser requerido no prazo de até 30 (trinta) dias antes do término da licença maternidade.

**Parágrafo único.** O requerimento, instruído com a cópia da certidão de nascimento do recém-nascido, deverá ser dirigido ao Prefeito e ser encaminhado via protocolo geral da prefeitura.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de junho de 2024.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 24 de junho de 2024.

**VANDER PATRICIO**  
Prefeito do Município de Itarana